

**013/2007-MP/2ºPJ/MA/PC (Protocolo nº 19786/2009).** Procedência: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of. Nº 225/2009). Interessado(s): Sr. Osvaldo Francisco da Silva Filho; Motel Antares. Assunto: Possível crime ambiental, referente ao desmatamento de parte do Parque Ambiental Municipal do Médice.

**28.5.3 Procedimento Extrajudicial nº 044/2001-MP/1ºPJ/MA/PC (Protocolo nº 19787/2009).** Procedência: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of. Nº 304/2009). Interessado(s): Sra. Maria Ortência dos Santos Guimarães; Prefeitura Municipal de Belém - SESAN. Assunto: Demolição de imóvel pela SESAN.

**28.5.4 Procedimento Extrajudicial nº 012/2003-MP/1ºPJ/MA/PC (Protocolo nº 19788/2009).** Procedência: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of. Nº 058/2009). Interessado(s): Moradores da Avenida João Paulo II. Assunto: Poluição Sonora.

**28.5.5 Procedimento Extrajudicial nº S/N/2009-MP/PJO (Protocolo nº 199812009).** Procedência: Promotoria de Justiça de Oriximiná (Of. Nº S/N/2009). Interessado(s): Exmo. Sr. Marcel Brugnera Mesquita - Procurador da República; Sr. Ednilson Albuquerque Rodrigues. Assunto: Auto de Infração Ambiental 151180-D, narrando possível prática de Crime Ambiental, referente a ter em depósito madeira serrada da espécie Itaúba, com volumetria de 1.562 m³, sem licença válida para o tempo do armazenamento.

**28.5.6 Procedimento Extrajudicial nº 03/2009-MP/PJO (Protocolo nº 5963/2010).** Procedência: Promotoria de Justiça de Óbidos (Of. Nº 81/2010). Interessado(s): A coletividade. Assunto: Apurar possível prejuízo na qualidade do ensino, em havendo fechamento da escola Raimundo Chaves.

**28.5.7 Procedimento Extrajudicial nº 036/2001-MP/4ªPJ/DC/PP (Protocolo nº 6815/2001).** Procedência: 4ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público (Of. Nº 055/2010). Interessado(s): Nilza Maria Barbosa Cardoso da Rocha e outros. Assunto: Representa contra a Companhia de Habitação - COHAB e a empresa MONTEMIL S/A, pelo não cumprimento do Edital de tomada de preços nº 007/98.

**28.5.8 Procedimento Extrajudicial nº 021/2009-MP/4ªPJ/DC/PP (Protocolo nº 2997/2009).** Procedência: 4ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público (Of. Nº 044/2010). Interessado(s): Dra. Albanyra Lobato Bemerguy - Desembargadora-TJE/PA. Assunto: Investigar situação funcional das serventias judiciais não estatizadas, vinculadas ao TJE/PA.

**28.5.9 Procedimento Extrajudicial nº 221/2009-MP/3ªPJ/DC/PP (Protocolo nº 133852008).** Procedência: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público (Of. Nº 020/2010). Interessado(s): Dra. Tarcila Guedes Tourinho. Assunto: Encaminha cópia dos autos do Processo TRT/1ª TRO 00837-2007-009-08-00-7, em que é recorrente Eliane Maria Ramos e recorrido o Estado do Pará.

**28.5.10 Procedimento Extrajudicial nº 173/2007-MP/3ªPJ/DC/PP (Protocolo nº 252392007).** Procedência: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público (Of. Nº 018/2010). Interessado(s): Dra. Maria de Nazaré Medeiros Rocha - Juíza Federal do Trabalho. Assunto: Encaminha cópia dos autos do Processo 01182-2007-007-08-00-1, em que é reclamante Mauro Jorge Costa Santos e reclamado Fundação Carlos Gomes.

## 29. O que ocorrer.

**29.1** O Secretário do Conselho Superior, Dr. **RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES**, pediu a palavra para prestar esclarecimentos em relação às vinte e quatro vagas na segunda entrância distribuídas pelo Colégio de Procuradores de Justiça, através da Resolução n.º 013/2010-CPJ, de 15 de setembro de 2010, publicada no D.O.E de 20/09/2010, no sentido de que as mesmas não poderão ser imediatamente abertas pelo Conselho Superior, através de remoção ou promoção, enquanto não ficarem definidas pelo Colégio de Procuradores de Justiça, as atribuições dos referidos cargos, a teor do que dispõe o art. 2º da Resolução.

**29.2** O Secretário do Conselho Superior, Dr. **RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES**, informou ainda aos demais

Conselheiros, que estão disponíveis para consulta dos mesmos, relatórios de atividade do Conselho Superior, elaborado pela Secretaria do Conselho Superior do Ministério público, dos anos de 2007, 2008, 2009 e primeiro semestre de 2010, todos encaminhados à consideração superior do Procurador-Geral de Justiça.

Belém, 23 de setembro de 2010.

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior

### DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 161160 PORTARIA: 2407/2010-SG

Objetivo: PARTICIPAR DO TREINAMENTO "CONHECER PARA MELHOR UTILIZAR O SIAMP", PROMOVIDO PELO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CEAF".

Fundamento Legal: ART. 145 DA L.E. Nº 5.810/1994.

Origem: RURÓPOLIS/PA - BRASIL

Destino(s):

ITAITUBA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991004/MARCO ANTONIO GONÇALVES VASQUES (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 2.0 diárias (Completa) / de 14/09/2010 a 15/09/2010<br

Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

### DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 161164 PORTARIA: 2408/2010-SG

Objetivo: PARTICIPAR DO TREINAMENTO "CONHECER PARA MELHOR UTILIZAR O SIAMP", PROMOVIDO PELO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CEAF".

Fundamento Legal: ART. 145 DA L.E. Nº 5.810/1994.

Origem: NOVO PROGRESSO/PA - BRASIL

Destino(s):

ITAITUBA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991137/FÁBIO EDSON CIRINO NASCIMENTO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 2.0 diárias (Completa) / de 14/09/2010 a 15/09/2010<br

Ordenador: ALMERINDO J

OSÉ CARDOSO LEITÃO

### DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 161168 PORTARIA: 2409/2010-SG

Objetivo: PARTICIPAR DO TREINAMENTO "CONHECER PARA MELHOR UTILIZAR O SIAMP", PROMOVIDO PELO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CEAF".

Fundamento Legal: ART. 145 DA L.E. Nº 5.810/1994.

Origem: JACAREACANGA/PA - BRASIL

Destino(s):

ITAITUBA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991573/IRANEIDE DE OLIVEIRA SILVA MAGALHÃES (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 2.0 diárias (Completa) / de 14/09/2010 a 15/09/2010<br

Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

### RESULTADO DE LICITAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 161471

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO**, através da Comissão de Licitação, comunica aos interessados o resultado de classificação e julgamento das propostas, referente ao Convite 008/2010-MP/PA (Repetição do Convite 007/2010) que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MÉDICO ODONTOLÓGICO DO MPE.

CLASSIFICADAR em 1º a proposta da MF DA S FRANCO LTDA (OMNI – ODONTO MÉDICA) nos itens 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26,27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 124, 125, 126, 128, 137, 148, 149, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 190, 205, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 258, 259, 260 perfazendo total de R\$ 1.382,40

DECLASSIFICAR a **proposta da MF DA S FRANCO LTDA**

(OMNI – ODONTO MÉDICA) nos itens **01, 03, 04, 05, 06, 11, 12, 15, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 41, 45, 46, 50, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 67, 68, 69 e 71.**

Belém, 27 de setembro de 2010.

Presidente da Comissão

### RELATORIO DE GESTAO FISCAL - ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2010 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 161497

### GOVERNO DO ESTADO DO PARA - PODER EXECUTIVO RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATE O 2º QUADRIMESTRE DE 2010

LRf, art - Anexo VII		R\$ Milhares	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal - DTP	135.848.177,35		
Limite Máximo ( incisos I,II e III, art. 20 da LRF ) - 48,60%	173.596.920,00	48,60%	
Limite Prudencial ( Paragrafo único, art 22 da LRF - 46,17%	164.917.074,00	46,17%	
D I V I D A CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Divida Consolidada Liquidada	0,00		
Limite defenido por resolucao do Senado Federal	0,00		
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Garantia de Valores	0,00		
Limite defenido por resolucao do Senado Federal	0,00		
OPERACOES DE CREDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operacoes de Credito Externas e Internas	0,00		
Operacoes de Credito por Antecipacao da Receita	0,00		
Limite defenido p/Senado Federal p/ op. De Credito Extern. E Internas	0,00		
Limite defenido p/Senado Federal p/ op. De Credito por Antec. Da Receita	0,00		
Restos A Pagar	Inscric. Em restos pagar não processados	Suficiencia antes da inscricao em restos a pagar nao processados	
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	0,00		

fonte Siftem = Sistema Integrado da Administração Financeira de Estados e Municípios

Geraldo de Mendonça Rocha	Almerindo Jose Cardoso Leitao
Procurador Geral de Justiça	Subprocurador Geral de Justiça , area Tecnico Administrativo
Marcio Roberto Silva Menezes	Sergio Hailton da Silva Duarte
Direto do Departamento Financeiro, em Exercício	Comissao de Controle Interno

### PORTARIAS NºS 026 E 027/2010-MP/CGMP NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 161502 PORTARIA Nº 026/2010-MP/CGMP

A **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos Membros do Ministério Público – art. 17, *caput* da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e art. 30, *caput* da Lei Complementar nº 057/2006, de 06 de julho de 2006 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** que, nos termos dos arts. 17, I da Lei nº 8.625/93 e 37, II e 162 da LCE nº 057/2006, incumbe à Corregedoria-Geral do Ministério Público realizar inspeções e correções, como atribuição fiscalizadora da atividade funcional dos membros do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** ser imprescindível, para uma visualização precisa do funcionamento da Promotoria de Justiça de Tucuruí, inclusive para efeito de se encontrar as melhores soluções para a busca do aprimoramento institucional, a verificação *in loco* do funcionamento dos serviços que estão sendo prestados naquele município;